



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

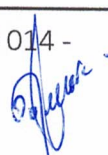
PORTARIA LEGISLATIVA Nº.: 009/2025

TERMO DE DESIGNAÇÃO FORMAL
DE FISCAL E GESTOR DE
CONTRATO.

Em atendimento às exigências contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 a presente Portaria c/c a Portaria Legislativa nº 005/2024, designa os servidores conforme ANEXO ÚNICO, no contrato a ser celebrado oriundo da Dispensa de Licitação nº Protocolo 0030/2025, que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibitirama - ES e a empresa JOSÉ RICARDO GOMES LEANDRO - inscrita no CNPJ sob o nº 56.202.797/0001-64.

O servidor designado como fiscal de contrato, titular e/ou suplente, afirma estar ciente de todas as atribuições e responsabilidades advindas da sua nomeação por intermédio deste Termo, devendo comunicar ao seu superior, de imediato, caso necessite de capacitação específica para o exercício das mencionadas funções.

ANEXO

GESTOR	JOSIMAR DA SILVA RIBEIRO - Matrícula nº 556 - Presidente da MD.CMI/ES.
FISCAL TITULAR	ROMILDO BERNARDINO - Matrícula nº 550 - Apoio operacional
FISCAL SUPLENTE	GILMAR TIMÓTEO DE SOUZA - Matrícula nº 014 - DEAL 
<p>*Obs.: O fiscal suplente assume automaticamente as atribuições do fiscal titular em caso de ausência.</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

ANEXO II

Decreto 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022.

(...)

Fiscal administrativo

“Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.”

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio *Maria Barbosa Lemos*
Avenida *Lazarino Ricci*, 25. Centro
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

Palácio *Maria Barbosa Lemos*,
Ibitirama-ES, 28 de fevereiro de 2025.

GESTOR DO CONTRATO
JOSIMAR DA SILVA RIBEIRO – Matrícula nº 556
Presidente da MD.CMI/ES.

FISCAL TITULAR DO CONTRATO
ROMILDO BERNARDINO - Matrícula nº 550
Apoio operacional

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO
GILMAR TIMÓTEO DE SOUZA - Matrícula nº 014
DEAL.